



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

DECRETO Nº 240/2023-PMM/GAB.

**Dispõe sobre o Calendário Fiscal para
o IPTU no exercício de 2023.**

A Prefeita do Município de Marituba, Patrícia Ronielly Ramos Alencar Mendes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete à prefeita expedir atos próprios da atividade administrativa e exercer outras atribuições previstas em Lei, conforme art. 90, incisos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que optar pelo pagamento do IPTU do exercício 2023 em cota única, terá um desconto de 20% (vinte por cento), se o pagamento for efetuado até o dia 10 (dez) de julho de 2023.

Art. 2º. O contribuinte que optar pelo parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2023 não gozará do desconto referido no Art. 1º.

§ 1º – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2023 – terá seu lançamento dividido em 6 (seis) parcelas, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo a primeira com vencimento em 10 (dez) de julho de 2023, e as demais vincendas a cada 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 2º – Em caso do não pagamento em cota única dentro do prazo estabelecido no artigo primeiro deste decreto, automaticamente o imposto predial e territorial urbano será dividido em 06 (seis) parcelas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor no ato de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**

Prefeitura Municipal, Gabinete da Prefeita, Município de Marituba,
Estado do Pará, em 08 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PATRICIA RONIelly
RAMOS ALENCAR
MENDES:05776248493**

Assinado de forma digital por
PATRICIA RONIelly RAMOS
ALENCAR MENDES:05776248493
Dados: 2023.05.08 09:28:02 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20143

PATRÍCIA RONIelly RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita Municipal de Marituba